



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº.....

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição sob demanda, **Aço e Alumínio**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, com data base: 02/2024.

LOTE 01: AÇO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			AÇO				
1.1	33	SINAPI	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	8990	R\$ 9,17	R\$ 82.438,3000
1.2	43055	SINAPI	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	34400	R\$ 7,49	R\$ 257.656,0000
1.3	34	SINAPI	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	34300	R\$ 8,65	R\$ 296.695,0000
1.4	43059	SINAPI	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	2700	R\$ 8,18	R\$ 22.086,0000
1.5	345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	200	R\$ 34,94	R\$ 6.988,0000
1.6	43130	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,0000
1.7	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,0000
1.8	340	SINAPI	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	5000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,0000
1.9	11027	SINAPI	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	1240	R\$ 13,04	R\$ 16.169,6000
1.10	11046	SINAPI	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	KG	2000	R\$ 12,49	R\$ 24.980,0000
1.11	43668	SINAPI	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2)	KG	912	R\$ 12,02	R\$ 10.962,2400
1.12	565	SINAPI	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	300	R\$ 15,98	R\$ 4.794,0000



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

1.13	5092	SINAPI	GONZO DE EMBUTIR, EM LATAO / ZAMAC, *20 X 48* MM, PARA JANELA BASCULANTE / PIVOTANTE, JOGO COM 4 PECAS (PAR) - INCLUI PARAFUSOS	PAR	20	R\$ 17,46	R\$ 349,2000
1.14	11462	SINAPI	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	20	R\$ 17,85	R\$ 357,0000
1.15	4302	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1300	R\$ 4,02	R\$ 5.226,0000
1.16	4306	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	300	R\$ 2,59	R\$ 777,0000
1.17	40	Próprio	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 350 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UND	300	R\$ 2,02	R\$ 606,0000
1.18	41	Próprio	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 400 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UND	400	R\$ 4,23	R\$ 1.692,0000
1.19	4332	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	1000	R\$ 1,26	R\$ 1.260,0000
1.20	4331	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	1000	R\$ 4,73	R\$ 4.730,0000
1.21	5078	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	100	R\$ 21,38	R\$ 2.138,0000
1.21	5074	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	100	R\$ 22,74	R\$ 2.274,0000
1.22	5061	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	100	R\$ 19,95	R\$ 1.995,0000
1.24	39507	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	500	R\$ 13,24	R\$ 6.620,0000



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

1.25	10937	SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M	m²	1000	R\$ 30,14	R\$ 30.140,0000
1.26	42407	SINAPI	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	1200	R\$ 5,56	R\$ 6.672,0000
1.27	21013	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	1200	R\$ 87,54	R\$ 105.048,0000
1.28	21010	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	1800	R\$ 41,65	R\$ 74.970,0000
1.29	21009	SINAPI	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	1800	R\$ 31,02	R\$ 55.836,0000
1.30	10933	SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	m²	300	R\$ 25,40	R\$ 7.620,0000
1.31	37411	SINAPI	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m²	300	R\$ 15,79	R\$ 4.737,0000

Total Geral

R\$ 1.052.366,3400



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

LOTE 02: ALUMÍNIO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1			MATERIAIS DP TIPO ALUMÍNIO				
1.1	34377	SINAPI	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	40	R\$ 109,38	R\$ 4.375,2000
1.2	36896	SINAPI	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	80	R\$ 211,85	R\$ 16.948,0000
1.3	46	Próprio	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 20 DEGRAUS	UND	6	R\$ 726,63	R\$ 4.359,7800
1.4	38476	SINAPI	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	6	R\$ 380,73	R\$ 2.284,3800
1.5	38477	SINAPI	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	6	R\$ 1.078,22	R\$ 6.469,3200
1.6	50	Próprio	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO, DO TIPO VENEZIANA EM ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, MEDIDAS DO VÃO, L=700MM X A=2100MM	UN	5	R\$ 755,69	R\$ 3.778,4500
1.7	51	Próprio	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO, DO TIPO VENEZIANA EM ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, MEDIDAS DO VÃO, L=600MM X A=2100MM	UN	5	R\$ 467,43	R\$ 2.337,1500
1.8	52	Próprio	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO, DO TIPO VENEZIANA EM ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, MEDIDAS DO VÃO, L=800MM X A=2100MM	UN	100	R\$ 541,39	R\$ 54.139,0000

4



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

1.9	53	Próprio	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO, DO TIPO VENEZIANA EM ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, MEDIDAS DO VÃO, L=900MM X A=2100MM	UN	100	R\$ 1.029,81	R\$	102.981,0000
1.10	13	Próprio	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM, MEDIDAS DO VÃO, L=600MM X A=2100MM	UND	100	R\$ 425,00	R\$	42.500,0000
1.10	14	Próprio	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM, MEDIDAS DO VÃO, L=700MM X A=2100MM	UND	100	R\$ 496,66	R\$	49.666,0000
1.11	15	Próprio	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM, MEDIDAS DO VÃO, L=800MM X A=2100MM	UND	100	R\$ 516,86	R\$	51.686,0000
1.12	16	Próprio	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM, MEDIDAS DO VÃO, L=900MM X A=2100MM	UND	100	R\$ 685,29	R\$	68.529,0000
1.13	21	Próprio	PORTA DE ABRIR DE 2 FOLHAS, EM ALUMÍNIO, MET. VID/MET.ALU, MEDIDAS DO VÃO, L=2000MM X A=2100MM	UND	50	R\$ 1.557,67	R\$	77.883,5000
1.14	22	Próprio	GRADIL DE FERRO 1718X1650MM - FIO DE 5MM - GALVANIZADO A FOGO SEM PINTURA MALHA DE 65X132MM - BARRAS PORTANTES DE 25X2MM	UND	100	R\$ 44,00	R\$	4.400,0000
1.15	23	Próprio	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA FECHAMENTO DE PORTA - TIPO LEVE	UND	20	R\$ 131,67	R\$	2.633,4000
1.16	29	Próprio	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA FECHAMENTO DE PORTA - TIPO PESADO	UND	20	R\$ 178,57	R\$	3.571,4000
1.17	30	Próprio	TRILHO DE ALUMÍNIO 55X60 MM	UND	20	R\$ 54,67	R\$	1.093,4000



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

1.18	31	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 30X50MM (CHAPA 14), C=6M	UND	300	R\$ 77,86	R\$	23.358,0000
1.19	32	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 30X50MM (CHAPA 16), C=6M	UND	300	R\$ 154,85	R\$	46.455,0000
1.20	33	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 30X50MM (CHAPA 18), C=6M	UND	300	R\$ 157,58	R\$	47.274,0000
1.21	34	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 30X20 MM (CHAPA 14), C=6M	UND	300	R\$ 128,51	R\$	38.553,0000
1.22	35	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 30X20 MM (CHAPA 16), C=6M	UND	300	R\$ 96,47	R\$	28.941,0000
1.23	36	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 20x40 MM (CHAPA 14), C =6M	UND	300	R\$ 116,53	R\$	34.959,0000
1.24	37	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 20x40 MM (CHAPA 16), C =6M	UND	300	R\$ 135,87	R\$	40.761,0000
1.25	38	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 30x40 MM (CHAPA 18), C =6M	UND	300	R\$ 123,19	R\$	36.957,0000
1.26	39	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 30x40 MM (CHAPA 14), C =6M	UND	300	R\$ 122,37	R\$	36.711,0000
1.27	42	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 20x20 MM (CHAPA 16), C =6M	UND	300	R\$ 70,51	R\$	21.153,0000
1.28	47	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 30x40 MM (CHAPA 16), C =6M	UND	300	R\$ 201,56	R\$	60.468,0000
1.29	48	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 20x40 MM (CHAPA 18), C =6M	UND	300	R\$ 108,17	R\$	32.451,0000
1.30	49	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 20x20 MM (CHAPA 14), C =6M	UND	300	R\$ 114,62	R\$	34.386,0000
1.31	54	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 20x20 MM (CHAPA 16), C =6M	UN	300	R\$ 70,51	R\$	21.153,0000
1.32	43	Próprio	TUBO METALON GALVANIZADO 20x20 MM (CHAPA 18), C =6M	UND	300	R\$ 77,39	R\$	23.217,0000
1.33	55	Próprio	CANTONEIRA 3/4 X1/8 - 6 METROS	UN	150	R\$ 60,97	R\$	9.145,5000
1.34	43668	SINAPI	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM 20, COMPRIMENTO 2,00M E LARGURA DE 1,00MRO	KG	4560	R\$ 12,02	R\$	54.811,2000



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

1.35	11068	SINAPI	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,7 MM (COMPRIMENTO DE 3000 MM)	UN	300	R\$ 683,64	R\$ 205.092,0000
1.36	44	Próprio	FLANGE INOX QUADRADA 50X50	UND	100	R\$ 27,96	R\$ 2.796,0000
1.37	45	Próprio	ROLDANA 50.80MM 2 SUP FECHADO	UND	100	R\$ 32,29	R\$ 3.229,0000

Total Geral **R\$ 1.301.505,6800**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano contados do(a) primeiro dia útil da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: [...]
- II) Data de publicação no PNCP: [...]
- III) Id do item no PCA: [...]
- IV) Classe/Grupo: [...]
- V) Identificador da Futura Contratação: [...]



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: **Alumasa, ArcelorMittal, Gerdal ou similares.**

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	10% de materiais de aço e 10% do material de alumínio	Todo dia 5 de cada mês
2ª	10% de materiais de aço e 10% do material de alumínio	Todo dia 5 de cada mês



3ª	8% de materiais de aço e 8% do material de alumínio	Todo dia 5 de cada mês
4ª	8% de materiais de aço e 8% do material de alumínio	Todo dia 5 de cada mês
5ª	8% de materiais de aço e 8% do material de alumínio	Todo dia 5 de cada mês
6ª	8% de materiais de aço e 8% do material de alumínio	Todo dia 5 de cada mês
7ª	8% de materiais de aço e 8% do material de alumínio	Todo dia 5 de cada mês
8ª	8% de materiais de aço e 8% do material de alumínio	Todo dia 5 de cada mês
9ª	8% de materiais de aço e 8% do material de alumínio	Todo dia 5 de cada mês
10ª	8% de materiais de aço e 8% do material de alumínio	Todo dia 5 de cada mês
11ª	8% de materiais de aço e 8% do material de alumínio	Todo dia 5 de cada mês
12ª	8% de materiais de aço e 8% do material de alumínio	Todo dia 5 de cada mês

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Centro Administrativo Municipal, Rua Lélia Passos, S/N, Parque Sumaúma, Bairro Lauro Passos – CEP: 44380-000 – Cruz das Almas – Bahia.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A ata de registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução da ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6. O fiscal técnico da ata de registro de preço acompanhará a execução da ata de registro de preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata de registro de preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal técnico da ata de registro de preço anotará no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preço, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ata de registro de preço emitirá notificações para a correção da execução da ata de registro de preço, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico da ata de registro de preço informará ao gestor da ata de registro de preço, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata de registro de preço nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ata de registro de preço comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico da ata de registro de preço comunicará ao gestor da ata de registro de preço, em tempo hábil, o término da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo da ata de registro de preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata de registro de preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata de registro de preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. O gestor da ata de registro de preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata de registro de preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor da ata de registro de preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor da ata de registro de preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor da ata de registro de preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



6.8.4. O gestor da ata de registro de preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo da ata de registro de preço comunicará ao gestor da ata de registro de preço, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor da ata de registro de preço deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da ata de registro de preço e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará ~~sobrestada~~ até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

14

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou instrumento equivalente para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF ou instrumento equivalente, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 6,6759 de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme as regras deste presente tópico.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

16

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

17

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.12. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **LOTE 01 – AÇO R\$1.052.366,34 (um milhão, cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, **LOTE 02 -ALUMÍNIO R\$1.301.505,68 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

19

Cruz das Almas, 09 de abril de 2024.

RUANE BRANDÃO BITTENCOURT
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas
Matrícula 96228

ISADORA C. SOARES DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
Matrícula 95633



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

20

ANEXO I

DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS PARA SECRETÁRIAS MUNICIPAIS

- **ALUMÍNIO**

Item	Descrição	Und	Secretaria de Infraestrutura e Obras Publicas
1	MATERIAIS DO TIPO ALUMÍNIO		
1.1	JANELA BASCULANTE, EM ALUMINIO PERFIL 20, 80 X 60 CM (A X L), 4 FLS (1 FIXA E 3 MOVEIS), ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 3 A 4 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	40
1.2	JANELA DE CORRER, EM ALUMINIO PERFIL 25, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS MOVEIS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO BRANCO OU BRILHANTE, BATENTE DE 6 A 7 CM, COM VIDRO 4 MM, SEM GUARNICAO	UN	80
1.3	ESCADA DE ALUMÍNIO ARTICULADA 20 DEGRAUS	UND	6
1.4	ESCADA DUPLA DE ABRIR EM ALUMINIO, MODELO PINTOR, 8 DEGRAUS	UN	6
1.5	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO COM 6,00 M ESTENDIDA	UN	6
1.6	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO, DO TIPO VENEZIANA EM ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, MEDIDAS DO VÃO, L=700MM X A=2100MM	UN	5
1.7	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO, DO TIPO VENEZIANA EM ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, MEDIDAS DO VÃO, L=600MM X A=2100MM	UN	5
1.8	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO, DO TIPO VENEZIANA EM ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, MEDIDAS DO VÃO, L=800MM X A=2100MM	UN	100



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

1.9	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO, DO TIPO VENEZIANA EM ACABAMENTO ANODIZADO NATURAL, MEDIDAS DO VÃO, L=900MM X A=2100MM	UN	100
1.10	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM, MEDIDAS DO VÃO, L=600MM X A=2100MM	UND	100
1.10	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM, MEDIDAS DO VÃO, L=700MM X A=2100MM	UND	100
1.11	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM, MEDIDAS DO VÃO, L=800MM X A=2100MM	UND	100
1.12	PORTA DE ABRIR DE 1 FOLHA, EM ALUMÍNIO COM VIDRO INCOLOR TEMPERADO 10MM, MEDIDAS DO VÃO, L=900MM X A=2100MM	UND	100
1.13	PORTA DE ABRIR DE 2 FOLHAS, EM ALUMÍNIO, MET. VID/MET.ALU, MEDIDAS DO VÃO, L=2000MM X A=2100MM	UND	50
1.14	GRADIL DE FERRO 1718X1650MM - FIO DE 5MM - GALVANIZADO A FOGO SEM PINTURA MALHA DE 65X132MM - BARRAS PORTANTES DE 25X2MM	UND	100
1.15	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA FECHAMENTO DE PORTA - TIPO LEVE	UND	20
1.16	MOLA HIDRÁULICA AÉREA PARA FECHAMENTO DE PORTA - TIPO PESADO	UND	20
1.17	TRILHO DE ALUMÍNIO 55X60 MM	UND	20
1.18	TUBO METALON GALVANIZADO 30X50MM (CHAPA 14), C=6M	UND	300
1.19	TUBO METALON GALVANIZADO 30X50MM (CHAPA 16), C=6M	UND	300
1.20	TUBO METALON GALVANIZADO 30X50MM (CHAPA 18), C=6M	UND	300
1.21	TUBO METALON GALVANIZADO 30X20 MM (CHAPA 14), C=6M	UND	300
1.22	TUBO METALON GALVANIZADO 30X20 MM (CHAPA 16), C=6M	UND	300
1.23	TUBO METALON GALVANIZADO 20x40 MM (CHAPA 14), C =6M	UND	300
1.24	TUBO METALON GALVANIZADO 20x40 MM (CHAPA 16), C =6M	UND	300
1.25	TUBO METALON GALVANIZADO 30x40 MM (CHAPA 18), C =6M	UND	300
1.26	TUBO METALON GALVANIZADO 30x40 MM (CHAPA 14), C =6M	UND	300
1.27	TUBO METALON GALVANIZADO 20x20 MM (CHAPA 16), C =6M	UND	300



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

1.27	TUBO METALON GALVANIZADO 30x40 MM (CHAPA 16), C =6M	UND	300
1.28	TUBO METALON GALVANIZADO 20x40 MM (CHAPA 18), C =6M	UND	300
1.29	TUBO METALON GALVANIZADO 20x20 MM (CHAPA 14), C =6M	UND	300
1.30	TUBO METALON GALVANIZADO 20x20 MM (CHAPA 16), C =6M	UN	300
1.31	TUBO METALON GALVANIZADO 20x20 MM (CHAPA 18), C =6M	UND	300
1.32	CANTONEIRA 3/4 X1/8 - 6 METROS	UN	150
1.34	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM 20, COMPRIMENTO 2,00M E LARGURA DE 1,00MRO	KG	4560
1.35	TELHA TRAPEZOIDAL EM ALUMINIO, ALTURA DE *38* MM E ESPESSURA DE 0,7 MM (COMPRIMENTO DE 3000 MM)	UN	300
1.36	FLANGE INOX QUADRADA 50X50	UND	100
1.37	ROLDANA 50.80MM 2 SUP FECHADO	UND	100

- **AÇO**

Item	Descrição	Und	Secretaria de Infraestrutura e Obras Publicas
1	MATERIAS DO TIPO AÇO		
1.1	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	8987,04
1.2	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	34402,56
1.3	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	34276,8
1.4	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	2696,256
1.5	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	200
1.6	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	200
1.7	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	200
1.8	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	5000



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

1.9	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	1240
1.10	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 18, E = 1,25 MM (10,00 KG/M2)	KG	2000
1.11	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 20, E = 0,95 MM (7,60 KG/M2)	KG	912
1.12	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	300
1.13	GONZO DE EMBUTIR, EM LATAO / ZAMAC, *20 X 48* MM, PARA JANELA BASCULANTE / PIVOTANTE, JOGO COM 4 PECAS (PAR) - INCLUI PARAFUSOS	PAR	20
1.14	GONZO DE SOBREPOR, EM LATAO / ZAMAC, PARA JANELA PIVOTANTE - INCLUI PARAFUSOS	PAR	20
1.15	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	1300
1.16	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	300
1.17	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 350 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UND	300
1.18	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 400 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UND	400
1.19	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO 2"	UN	1000
1.20	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 2 1/4"	UN	1000
1.21	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 16 X 27 (2 1/2 X 12)	KG	100
1.21	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	100
1.22	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	100
1.24	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	m²	500
1.25	TELA DE ARAME GALVANIZADA REVESTIDA EM PVC, QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), BITOLA FINAL = *2,8* MM, MALHA *8 X 8* CM, H = 2 M	m²	1000
1.26	TRELICA NERVURADA (ESPACADOR), ALTURA = 120,0 MM, DIAMETRO DOS BANZOS INFERIORES E SUPERIOR = 6,0 MM, DIAMETRO DA DIAGONAL = 4,2 MM	M	1200
1.27	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	1200
1.28	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11* KG/M (NBR 5580)	M	1800



**CRUZ
DAS ALMAS**
PREFEITURA

AQUI TEM TRABALHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

1.29	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	1800
1.30	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	m ²	300
1.31	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,24 MM, MALHA 25 X 25 MM	m ²	300

Cruz das Almas, 09 de abril de 2024.

RUANE BRANDÃO BITTENCOURT
Secretária de Infraestrutura e Obras Públicas
Matrícula 96228

ISADORA C. SOARES DE OLIVEIRA
Engenheira Civil
Matrícula 95633